



Prefeitura da Estância de S. José

00805

ipos

1.5.04-R

Estado de São Paulo

Em

de

de 195

Of.

1-3-04

L E I Nº 549
De 28 de abril de 1958

A Câmara Municipal de São José dos Campos, de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura da Estância, o cargo de Motorista, padrão "B", - isolado, de provimento efetivo.

§ Único - Para o provimento do cargo de que trata este artigo, será aproveitado servidor extranumerário, que já vem desempenhando a função a êle correspondente.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), suplementar a verba 311/8-81-0 - Pessoal Fixo - Conservação de Vias não Calçadas, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica anulada, na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), a verba 311/8-81-1 - Pessoal Variável Conservação de Vias não calçadas, do orçamento vigente.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
em 28 de abril de 1958.

Dr. Donato Mascarenhas Filho

Dr. Donato Mascarenhas Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal,
aos vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

Jose Machado

Jose Machado
Chefe da S. E. P.